OS IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA NAS RELAÇÕES DE EMPREGO COM ÊNFASE NA FLEXIBILIZAÇÃO DE ACORDOS COLETIVOS

Izaias Barbosa da Silva
Dr. em Ciências da Educação e acadêmico do Curso de Direito da Faculdade Cathedral
E-mail: pr.izabsilva@gmail.com

William Souza da Silva
Esp. em Processo Civil. e Prof. do Curso de Direito da Faculdade Cathedral.
E-mail: williamsouzarr@hotmail.com

A Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) promoveu profundas transformações no ordenamento jurídico e nas relações laborais brasileiras, sob a justificativa de modernizar as normas vigentes, conferir segurança jurídica a regimes contratuais contemporâneos e aproximar a legislação das dinâmicas socioeconômicas atuais. O pilar central dessa alteração de paradigma reside no fortalecimento do princípio da prevalência do negociado sobre o legislado, positivado no artigo 611-A da CLT, ampliando expressamente a autonomia da vontade coletiva das categorias. Contudo, inovações de forte impacto estrutural, como a transformação da contribuição sindical compulsória em facultativa, instauraram debates intensos e divergências doutrinárias significativas acerca do enfraquecimento institucional e financeiro das entidades representativas dos trabalhadores. Diante desse panorama de transição, delineia-se a seguinte problemática central: quais são os impactos reais e os limites jurídicos da flexibilização de acordos e convenções coletivas face aos direitos fundamentais e indisponíveis dos trabalhadores urbanos, e de que forma o Poder Judiciário tem pacificado as controvérsias interpretativas surgidas no período de 2017 a 2025? Para responder a esse questionamento, o estudo estabelece como objetivo geral analisar criticamente os impactos decorrentes da Reforma Trabalhista com ênfase na flexibilização negociada, investigando as fronteiras da atuação sindical e a proteção social assegurada pela Constituição Federal de 1988. Em termos metodológicos, a investigação possui caráter analítico, exploratório e qualitativo, estruturando-se a partir de pesquisa bibliográfica e documental. O levantamento teórico abrange a literatura jurídica nacional especializada, incorporando as lições de doutrinadores renomados como Maurício Godinho Delgado, Gabriela Neves Delgado, Sergio Pinto Martins, Gustavo Filipe Barbosa Garcia e Vólia Bomfim Cassar, associada ao exame de decisões e precedentes vinculantes das cortes superiores. Como norteador para compreensão do posicionamento do Poder Judiciário Brasileiro, temos o Precedente Vinculante do Supremo Tribunal Federal, fixado no julgamento do Tema 1.046 de Repercussão Geral (ARE 1.121.633/GO), que firmou a tese da constitucionalidade dos acordos e convenções coletivas que pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis. Como conclusões e resultados essenciais, a pesquisa demonstra que a Reforma Trabalhista instituiu uma inequívoca ambiguidade estrutural nas relações de emprego: ao mesmo tempo em que fomentou a adaptabilidade econômica das empresas, mitigou severamente o poder de mediação dos sindicatos, elevando o risco de precarização laboral e de desequilíbrio nas tratativas diretas. Constata-se que a liberdade negocial não se mostra absoluta ou desmedida, encontrando limites intransponíveis no núcleo duro protetivo esculpido no artigo 611-B da CLT, responsável por positivar o patamar civilizatório mínimo que resguarda a dignidade e a integridade do empregado.

Palavras-Chave: Reforma Trabalhista; negociação coletiva; Direitos Trabalhistas indisponíveis.